

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 63654 Validade 28/11/2027 Protocolo 250130376
---	--	---

preendimento.

8-Toda possível movimentação do solo deverá obedecer às normas técnicas, afim de se evitar erosão em corpos hídricos próximos.

9-Fica vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo ao corpo hídrico.

10-É proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto os casos previstos no Art. 15º da Resolução CEMA 16/2014.

11-É responsabilidade do requerente e da empresa responsável pela obra promover ações para que as obras não venham causar danos ambientais à fauna, flora, recursos hídricos e a população no entorno.

12-A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13-Promover a limpeza de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento.

14-Para eventual destinação final de rejeitos da construção civil e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, estes deverão ser encaminhados à empreendimento devidamente licenciado.

15-O proponente deve se comprometer com o controle ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico.

16-Quanto aos resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

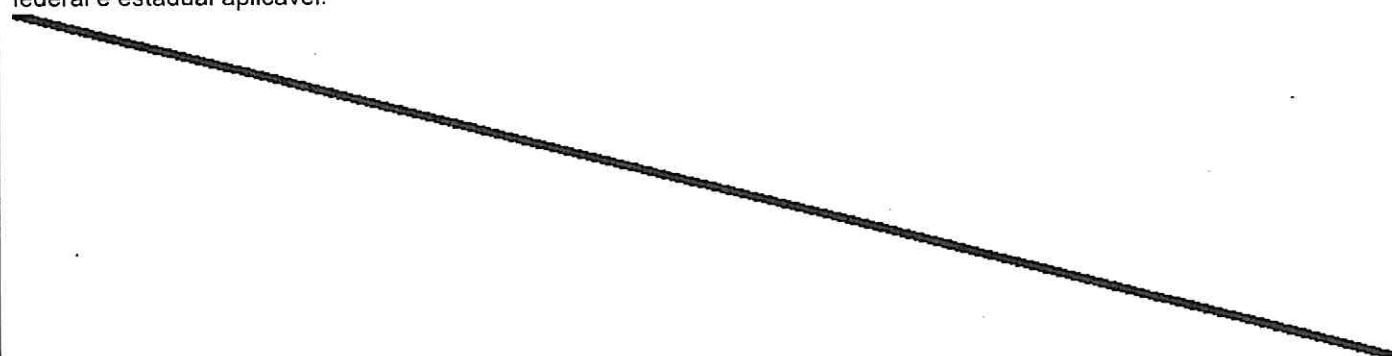
17-A presente Autorização Ambiental em conformidade com a legislação ambiental vigente, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

18-A concessão desta Autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

19-Essa Autorização não isenta o requerente de outras autorizações e/ou licenciamentos Municipal, estadual ou Federal, que se fizerem necessários para o procedimento ora requerido;

20-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

21-Fica assegurado ao IAT - Instituto Água e Terra o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo IAT, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA	
Local e data	
Pitanga, 28 de novembro de 2025	
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT